LEI Nº. 1266, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PRAÇA AMERICANO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça Americano do Brasil fica destinada à implantação de um Centro Municipal de Comércio Popular.

Art. 2º. O Centro Municipal de Comércio Popular, mencionado no artigo anterior, destina-se a amparar e oferecer condições de trabalho aos vendedores ambulantes devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a regulamentar e dar execução ao disposto ao disposto nesta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de fevereiro de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Francisco Lopes da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO